



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

LEI ORDINÁRIA Nº 588/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

Art. 2º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5º. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI
ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV
DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. Em conformidade com o art. 165, § 8º e art. 167, VI, da Constituição Federal, e visando o estrito cumprimento do Princípio da Exclusividade Orçamentária, ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar, mediante Decreto e Ato da Mesa, respectivamente, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

§ 1º As movimentações referidas no caput poderão ocorrer em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Para a validade jurídica das autorizações e em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº 41/2020 - TC), adotam-se as seguintes definições técnicas:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposição: realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas ou de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 3º As alterações autorizadas devem manter, obrigatoriamente, a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 4º O limite para as realocações autorizadas neste artigo fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 5º Esta autorização, constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, constitui a base legal específica necessária para as alterações orçamentárias durante o exercício de 2027, sendo vedada a inclusão de dispositivos semelhantes no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), em respeito ao princípio da pureza orçamentária previsto no art. 165, § 8º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo estritamente ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2027, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Parágrafo Único. A despesa total com pessoal de cada Poder não poderá ultrapassar os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, aplicados sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observados os seguintes limites e fontes de recursos:

I - decorrentes de superávit financeiro, até o limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320/1964;

II - decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite do montante apurado, conforme o art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320/1964;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor das mesmas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas, até o limite do respectivo valor, conforme o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 e conforme definido nesta Lei.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita, em cumprimento aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A apuração do superávit financeiro será realizada por fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Os limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a:

a) cobertura de despesas financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação externa, podendo ser abertos até o limite de 100% (cem por cento) do recurso vinculado;

b) atendimento de insuficiências em dotações de Pessoal e Encargos Sociais, mediante anulação de despesas no mesmo grupo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

c) pagamento de despesas com precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida pública, através da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

d) incorporação de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2026 e excesso de arrecadação de recursos vinculados (Fundos Especiais, FUNDEB e convênios), até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme o cronograma de desembolso estabelecido em contrato.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários terão como prazo final de encaminhamento à Câmara Municipal a data de 30 de novembro de 2027, ressalvados os casos de calamidade pública ou urgência comprovada.

Art. 51. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva sanção e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Durante o período de execução provisória, os gastos ficarão restritos às despesas correntes de caráter inadiável e obrigatório, vedada a realização de despesas de capital e a criação de novas ações ou projetos até a efetiva sanção da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2026.

Art. 53. Caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

§ 1º A limitação de que trata o caput deste artigo buscará preservar as despesas de caráter constitucional e legal, incidindo, prioritariamente, sobre as seguintes categorias:

I - Despesas com serviços de consultoria;

II - Despesas com diárias e passagens aéreas ou terrestres;

III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra e de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento e capacitação de pessoal;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio administrativo;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X - Despesas com pessoal ocupante de cargos comissionados;

XI - Despesas com comunicação social, publicidade e propaganda.

§ 2º Caso a limitação de empenho prevista no § 1º não seja suficiente para o restabelecimento do equilíbrio fiscal, os Poderes deverão adotar medidas adicionais de redução de despesas de pessoal, conforme determinam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as estimativas de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias deverão instruir o processo administrativo das contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

II - consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com seus valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal;

III - para a despesa ser considerada irrelevante, o seu valor total, somado a outras despesas de mesma natureza realizadas no mesmo exercício, não poderá exceder os limites previstos no inciso anterior.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:

I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;

II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;

III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.

Art. 58. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.

Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

Jackson Dantas
Prefeito Municipal



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:

1. Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
2. Elaboração do Plano Diretor;
3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
4. Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
5. Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública, previdência;
6. Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
7. Realização de processo seletivo simplificado e convocação do concurso público;
8. Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais e Criação de Almoxarifado;
9. Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
10. Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
11. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
12. Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
13. Manutenção de Sistema Software da Tributação;
14. Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil tributos e setor pessoal;
15. Estruturação física da Controladoria Geral do Município;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

16. Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
17. Melhorias na informatização entre setores;
18. Manutenção de Convênios com a FEMURN, AMSO, APAE, CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
19. Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito e demais secretarias localizadas na sede;
20. Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
21. Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
22. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
23. Manutenção de benefícios previdenciários;
24. Manter ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
25. Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
26. Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
27. Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
28. Ampliar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
29. Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;
30. Implantar, divulgar e seguir calendário oficial de eventos e pagamentos dos servidores.
31. Criar projeto intersetorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidade e bairros do Município.

NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
2. Custear Capacitação e certificação dos Conselheiros e Dirigentes do IPREV/SJS, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

3. Manter convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
4. Manutenção de benefícios previdenciários;
5. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
6. Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
7. Manter convênio com a ANORPREV (Associação Norte Riograndense de regimes próprios de previdência social);

NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

1. Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
2. Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
3. Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
4. Construção de salas e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
5. Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
6. Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
7. Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
8. Pagamento de financiamento do transporte escolar;
9. Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
10. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
11. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
12. Implementação da Educação com recursos do Salário educação;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

13. Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
14. Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
15. Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;
16. Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
17. Melhorar o sistema de climatização da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
18. Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
19. Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;
20. Implantação de Calendário Festivo e cultural, com incentivo aos Festejos Sócio-Religiosos;
21. Criação do Calendário Cultural;
22. Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;
23. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal, incluindo artistas e artesãos com apresentações e exposições;
24. Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
25. Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
26. Construção de teatro municipal com auditório para eventos;
27. Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulões de preparação para o ENEM;
28. Manutenção do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;
29. Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
30. Aquisição para manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
31. Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Libânio incluindo aquisição de equipamentos e acessórios, fardamentos anual e pagamento anual dos músicos;
32. Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
33. Criação do Plano Municipal de Cultura;
34. Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

35. Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;
36. Criação de fundo destinado a cultura através de conselho;
37. Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
38. Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;
39. Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;
40. Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;
41. Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;
42. Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;
43. Manutenção da atuação de um psicólogo e assistente social escolar para atender a rede municipal;
44. Manter programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;
45. Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;
46. Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito através da subvenção dos recursos repassados pela gestão municipal;
47. Apoiar coral de voz;
48. Manutenção e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;
49. Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;
50. Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;
51. Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;
52. Fortalecer e ampliar a feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;
53. Criar símbolos municipais de brasão e armas;
54. Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;
55. Estimular; apoiar e fortalecer o Bonita Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;
56. Promover formações específicas para conselheiros;
57. Criar e implantar pontos culturais pela cidade;
58. Criação de sede própria para abrigar o museu Municipal Tropeiros do Seridó.



**CABINETE
DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

NA ÁREA DE TURISMO

1. Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;
2. Revitalização do Poço da Bonita;
3. Melhorar o aproveitamento do mercado público estendendo o fracionamento para o setor cultural;
4. Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;
5. Construir “Marco zero” da cidade;
6. Concluir palco cultural “José Pio” na praça central para atender a demanda cultural;
7. Implantar arte urbana em prédios públicos;
8. Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
9. Construir teatro municipal com auditório para eventos;
10. Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;
11. Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico;
12. Manter agente de desenvolvimento local;
13. Capacitação para empreendedores locais;
14. Manter a sala do empreendedor, inserindo serviços em parceria com entidades.
15. Área de lazer no espaço Beira Rio;
16. Melhoria nos campos mirins e revitalizar as praças existentes;
17. Construir um espaço de lazer com quiosque e piscina no espaço Beira Rio aproveitando os poços com água existentes naquela localidade.

NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

1. Incentivo as diversas modalidades esportivas;
2. Manutenção de calendário esportivo municipal;
3. Manter os minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva; na areia;
4. Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;
5. Capacitação profissional para os colaboradores;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

6. Implantação e manutenção do Conselho Municipal do Esporte e Conselho Municipal da Juventude;
7. Aquisição de extintores para os espaços esportivos fechados;
8. Manutenção do gramado do campo de futebol;
9. Apoio às atividades e eventos de Esportes Radicais, a exemplo do Motocross da Bonita e Criação e Manutenção de Espaço próprio para essas modalidades;
10. Criação e Evento esportivo na modalidade Trilha e Enduro (Trilha dos Amigos);
11. Reforma do espaço esportivo da praça de esportes;
12. Aquisição de material esportivo a ser utilizado pela Comunidade.
13. Aquisição de vestimentas e ternos para as equipes municipais;
14. Manutenção do Campo de Futebol;
15. Aquisição de móveis e computadores, além de aparelho celular para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer;
16. Manter iluminação interna dos campos de futebol;
17. Manutenção da quadra de Esporte do Assentamento Seridó;
18. Manutenção da corrida dos Costureiros;
19. Apoio à regularização da “Associação Desportiva São José do Seridó – ADSJ” e criação de Convênio com a mesma;
20. Reforma do Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros e urbanizar seu entorno;
21. Realização de evento próprio na área do Ciclismo, além de apoio aos eventos e grupos existentes;
22. Manutenção das atividades cívico-culturais do 7 de setembro;
23. Ampliação dos Projetos “A Bola da Vez” e “NUCA” com a implementação de outras modalidades esportivas, a exemplo, Basquete, Handball e Artes Marciais.
24. Manutenção da Areninha Esportiva e buscar a construção de novos espaços esportivos.
25. Proporcionar a participação de nossos atletas em eventos esportivos realizados em outros municípios
26. Viabilizar a instalação de balneário municipal;
27. Fortalecer as ações do “NUCA” com implementação de curso de oratória e formações diversas para o jovens e os mobilizadores.



**CABINETE
DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema “ S “ ou através de outros programas, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
2. Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
3. Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico na zona urbana e rural;
4. Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;
5. Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
6. Reforma e ampliação dos prédios da assistência social conforme norma padrão do MDS;
7. Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
8. Destinar até 3% do orçamento da assistência social para o controle social no SUAS, inclusive com cobertura de passagens e diárias;
9. Manutenção do programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e a fome;
10. Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;
11. Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do CadÚnico e/ou beneficiárias Bolsa Família através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;
12. Compra de equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;
13. Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar e sede da SEMTHAS em prédio próprio do município, com espaço para garagem;
14. Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade á lei federal 10.097/2000;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

15. Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;
16. Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
17. Alugueis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas por ocasião de eventualidades;
18. Manutenção, formação e capacitação de equipe para vigilância socioassistencial;
19. Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
20. Manutenção do plano pela 1ª infância no SUAS, assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;
21. Manutenção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
22. Reativação do conselho anti-drogas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
23. Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;
24. Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
25. Criação e manutenção de coordenação de proteção social e especial do SUAS;
26. Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;
27. Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PBF e/ou CadÚnico;
28. Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
29. Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, pessoa com deficiência, pessoa idosa e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;
30. Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;
31. Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

32. Apoiar a Filarmonica Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e bombeiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;
33. Apoiar, em parceria com a Secretaria /municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;
34. Apoiar a emissão de documentos civis (Registro Civil, RG, CPF e título de eleitor) para população de baixa renda;
35. Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;
36. Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;
37. Manter o serviço Criança Feliz para melhor acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 3 anos, gestantes e crianças com BPC até os 6 anos de idade;
38. Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;
39. Manter grupo de Mulheres, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência domésticas, vulnerabilidade social e desempregadas;
40. Criar Programa Família Acolhedora como alternativa de convivência familiar;
41. Criar Programa Fortalecer para Crescer, apoiar as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas;
42. Regularizar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;
43. Viabilizar construção de moradias de cunho social para famílias de baixa renda;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

44. Viabilizar Programa Cartão Reforma para famílias do Cadastro único e baixa renda;
45. Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Sabedoria;
46. Criar oficinas artístico-culturais para idosos mantidos pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
47. Manter contratos com pessoas físicas (arte-educadores) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;
48. Manter os atendimentos itinerantes do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;
49. Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
50. Firmar parcerias com associações rurais para o atendimento aos grupos do SCFV nas comunidades São Paulo e Badaruco nas instalações das associações;
51. Firmar parcerias com instituições financeiras para disponibilização de crédito as famílias do Cadastro Único para micro empreendimentos;
52. Criar projeto de acompanhamentos a crianças egressas do programa Criança Feliz até os 6 anos de idade que estejam no cadastro único;
53. Ampliar o acompanhamento a crianças até os 6 anos de idade e famílias pelo PAIF/CRAS;
54. Manter projeto de apoio e atendimento aos coletores de material reciclável e famílias do município por meio de benefícios e serviço de orientação social;
55. Apoiar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a manutenção das oficinas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para crianças e adolescentes;
56. Apoiar a criação de conselhos e lideranças comunitárias em interface com a assistência social;
57. Criar conselho municipal dos direitos da mulher;
58. Criar em parceria com o COMDEC programa de atendimento as famílias vítimas de calamidades públicas (enchentes, terremotos, incêndios, secas, violências, desastres naturais, etc), prevendo acolhimento temporário em equipamentos públicos;
59. Implantação de programa de inclusão digital para famílias em situação de vulnerabilidade social, com oferta de cursos básicos de informática, acesso à internet e uso de serviços digitais;
60. Criação de banco de dados municipal de oportunidades, integrando inscritos no cadastro único a oportunidades de vagas de emprego em parcerias com empresas locais;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

61. Criação de Conselho de segurança alimentar para garantir o alimento as famílias que mais necessitam.
62. Ampliação do atendimento domiciliar do SCFV para pessoas idosas e com deficiência em situação de vulnerabilidade.
63. Implementação de Programas de educação financeira, voltadas para as famílias beneficiárias do cadastro único e programas de transferência de renda.

NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

1. Manutenção da coleta seletiva na cidade;
2. Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
3. Manutenção do convênio do município no consórcio de resíduos sólidos;
4. Continuidade com o processo de arborização da cidade;
5. Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;
6. Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
7. Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
8. Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAEOBRAS, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
9. Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
10. Estudos de recuperação de solos;
11. Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
12. Ampliação da equipe SEMURB;
13. Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;
14. Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;
15. Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
16. Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;
17. Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

18. Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;
19. Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;
20. Manter o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas e outras localidades;
21. Concluir arborização urbana com caibreira entre os pórticos da cidade;
22. Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;
23. Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;
24. Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os munícipes de como realizar o melhoramento das mesmas;
25. Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;
26. Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;
27. Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;
28. Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública.

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:

1. Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
2. Aquisição de veículos de médio porte de carga para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;
3. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
4. Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;
5. Construção de passagens molhadas;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

6. Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
7. Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária em parceria com o professor Josimar;
8. Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários (Ensiladeira e carroção vasculante);
9. Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
10. Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica, Projeto Paz/SEBRAE;
11. Manter a corrida de jégue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
12. Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
13. Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
14. Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
15. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos, composição de equipe multidisciplinar;
16. Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
17. Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
18. Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
19. Manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;
20. Implantação da unidade de reprodução da Palma Forrageira em parceira com a EMATER;
21. Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra;
22. Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o “Programa Compra Direta”.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

23. Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;
24. Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração;
25. Ampliar açude público na propriedade Melado;
26. Realizar manutenção de poços artesianos e tubulares com concerto de bomba elétrica e cata-ventos
27. Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação dos imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;
28. Realizar audiências para criação de políticas de apoio às queijarias artesanais;
29. Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;
30. Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos e lutar pela criação de banco de sêmen;
31. Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;
32. Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes criólas;
33. Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;
34. Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas em parcerias;
35. Garantir peixamento nos reservatórios em parcerias;
36. Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal e categorias;
37. Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;
38. Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;
39. Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais
40. Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistemas adutores;
41. Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

- nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;
42. Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;
 43. Adquirir uma ensilhadeira móvel e outros implementos para máquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;
 44. Fortalecer o associativismo no município;
 45. Aquisição de materiais e equipamentos de informática;
 46. Firmar parcerias com o INCRA para elaboração de projetos na área de assentamento do município;
 47. Implantar o programa mais leite;
 48. Aquisição de insumos;
 49. Aquisição de material profilático para uso da inseminação.
 50. Lutar junto ao governo do Estado pela conclusão da adutora da Barragem Passagem das Traíras e do novo Abatedouro Público;
 51. Reforçar apoio ao programa de reintrodução da cultura algodoeira;
 52. Reforçar o abastecimento hídrico municipal.

NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:

1. Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;
2. Construir garagem municipal;
3. Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;
4. Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;
5. Reforma e requalificação de praças e mobiliários urbanos: Praça Justino Dantas, Praça de Eventos Edilza Dias, Praça Valetim Gomes e Praça Jesuíno Azevêdo;
6. Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito, no bairro Nova Bonita e na Rua Manoel Theodoro, por trás da biblioteca Indústria do Conhecimento (Praça da Criança)
7. Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

8. Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;
9. Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;
10. Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN-288;
11. Melhoria nas sinalizações de tráfegos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
12. Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
13. Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
14. Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
15. Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
16. Elaboração do Código de Obras para o município;
17. Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
18. Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e máquinas do município;
19. Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
20. Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
21. Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
22. Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
23. Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
24. Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
25. Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
26. Construção e recuperação de mata-burros;
27. Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
28. Manutenção do aterro controlado;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

29. Construção de centro e comercialização de produtos locais;
30. Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
31. Construção de calçadas públicas;
32. Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
33. Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
34. Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
35. Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
36. Modernização da feira livre;
37. Urbanização do largo da igreja do Badaruco
38. Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
39. Construção de fossas secas;
40. Construção de um dique de manutenção;
41. Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.
42. Melhorar drenagem de águas pluviais na zona urbana do município;
43. Construção do “Marco 0” no entorno do Mercado Público;
44. Concluir reforma do palácio Santa Costa, que será a nova sede da Prefeitura Municipal, bem como realizar novas reformas e modernizações em prédios públicos;
45. Construção de Praças na comunidade Caatinga Grande;
46. Pavimentação de ruas através do projeto “São José do Seridó + pavimentada”
47. Urbanizar áreas comunitárias do Conjunto Modesto Medeiros.

NA ÁREA DE SAÚDE:

1. Manter Programa de Próteses Dentárias;
2. Manter Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;
3. Manter equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;
4. Manter a pactuação com o SAMU;
5. Manter ambulância tipo Sprinter;
6. Manter pactuação das cirurgias eletivas;
7. Manter a pactuação para realização das cirurgias oftalmológicas (Glaucoma e Pterígio);



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

8. Cirurgias oftalmológicas (Catarata) licitação;
9. Manutenção de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas;
10. Manter pequenas cirurgias no município;
11. Manter Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;
12. Manter a Farmácia Básica abastecida;
13. Renovação e Manutenção da frota de veículos da saúde;
14. Manter relocação da ESF-II feita no antigo setor COVID em um anexo da Unidade Mista de Saúde - UMS;
15. Relocação da ESF II para anexo dentro da UBS 1, com adequação e estrutura em conformidade as demandas da equipe e usuários;
16. Manter projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);
17. Manter e ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;
18. Manter a oferta de pré-natal para gestação de alto risco com médico obstetra;
19. Manter atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;
20. Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;
21. Realizar coletas de exames laboratoriais na comunidade Caatinga grande semanalmente;
22. Manter e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:
 - Alimentação saudável e atividade física;
 - Aleitamento materno e vacinação;
 - Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)
 - Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);
 - Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

- Enfrentamento a doenças virais endêmicas da região a depender do cenário epidemiológico vigente;
- 23. Adquirir Unidade Odontológica para atendimento na Zona Urbana;
- 24. Hospital do Seridó realiza atendimento em pediatria de urgência através de encaminhamento fornecido pelo médico plantonista da UMS;
- 25. Manutenção de equipamentos de saúde para o município;
- 26. Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
- 27. Manter realização de atendimentos em fisioterapia domiciliar, para usuários acamados e com restrição ao leito;
- 28. Manutenção a educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
- 29. Manter, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
- 30. Manter o Incentivo ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
- 31. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- 32. Manter os serviços da vigilância sanitária;
- 33. Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
- 34. Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;
- 35. Manter e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
- 36. Manter assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
- 37. Manter a modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
- 38. Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial, Hospitalar e ampliação de atendimentos especializados.
- 39. Manter apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- 40. Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;
- 41. Manter o incentivo a práticas desportivas no cuidado e prevenção de doenças crônicas (HAS E DIA), com turmas diárias de usuários nas academias da praça, instituição de longa permanência e assentamentos na ZR;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

42. Manter equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, nutricionista, educadora física) no assentamento Seridó Caatinga Grande;
43. Manter quadro de profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, fonoaudiólogo, fisioterapeuta vespertino);
44. Manter protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);
45. Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde;
46. Aquisição de espaço e equipamento para atendimento do médico veterinário destinado a serviço da zoonose (Projeto Sansão);
47. Adesão ao plano de cargos, carreiras e salários para os profissionais efetivos do município da saúde.
48. Manutenção de aparelho de USG e Bisturi Elétrico que serão utilizados nas demandas dos usuários;
49. Aquisição de instituto especializado em terapia ABA;
50. Atendimento semanal feito em polos rurais, diversificando as comunidades;
51. Buscar convênio com clínicas particulares para atendimento em saúde animal;
52. Educação permanente para todos os servidores da saúde.

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	31.927.636,47	35.524.407,68	38.272.255,00	43.935.612,00	45.440.894,00	46.961.966,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.121.734,95	1.436.412,72	1.300.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.475.000,00
Contribuições	275.060,62	283.453,80	350.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
Receita Patrimonial	459.729,81	653.620,36	455.255,00	620.000,00	670.000,00	706.966,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	556.035,83	17.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências Correntes	29.748.652,63	32.509.412,23	36.000.000,00	41.300.000,00	42.620.894,00	44.000.000,00
Outras Receitas Correntes	322.458,46	85.472,74	150.000,00	215.612,00	250.000,00	280.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.709.263,72	181.698,52	3.050.000,00	3.350.000,00	3.454.000,00	3.506.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00	56.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.709.263,72	181.698,52	3.000.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	36.636.900,19	35.706.106,20	41.322.255,00	47.285.612,00	48.894.894,00	50.467.966,00

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	2.610.779,01	3.333.727,70	2.600.000,00	3.450.000,00	3.650.000,00	3.900.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.092.017,22	1.120.176,61	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
Receita Patrimonial	836.512,32	1.588.775,88	900.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	682.249,47	624.775,21	500.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.623.591,89	2.147.974,47	2.000.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
Receita de Contribuições Intraorçamentárias	1.623.591,89	2.147.974,47	2.000.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.234.370,90	5.481.702,17	4.600.000,00	5.750.000,00	6.050.000,00	6.400.000,00

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.121.735	
2025	1.436.413	28,05
2026	1.300.000	-9,50
2027	1.400.000	7,69
2028	1.450.000	3,57
2029	1.475.000	1,72

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	275.060,62	
2025	283.453,80	3,05
2026	350.000,00	23,48
2027	350.000,00	0,00
2028	400.000,00	14,29
2029	450.000,00	12,50

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	459.729,81	0,00
2025	653.620,36	42,17
2026	455.255,00	-30,35
2027	620.000,00	36,19
2028	670.000,00	8,06
2029	706.966,00	5,52

Nota:

0

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	556.035,83	#DIV/0!
2026	17.000,00	-96,94
2027	50.000,00	194,12
2028	50.000,00	0,00
2029	50.000,00	0,00

Nota:

0

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferencias Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	29.748.652,63	
2025	32.509.412,23	9,28
2026	36.000.000,00	10,74
2027	41.300.000,00	14,72
2028	42.620.894,00	3,20
2029	44.000.000,00	3,24

Nota:

0

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	322.458,46	
2025	85.472,74	-73,49
2026	150.000,00	75,49
2027	215.612,00	43,74
2028	250.000,00	15,95
2029	280.000,00	12,00

Nota:

Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!

Nota:

0

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	3.000.000,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!

Nota:

0

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	50.000,00	#DIV/0!
2027	50.000,00	0,00
2028	54.000,00	8,00
2029	56.000,00	3,70

Nota:

0

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.709.263,72	0,00
2025	181.698,52	0,00
2026	3.000.000,00	1551,09
2027	3.300.000,00	10,00
2028	3.400.000,00	3,03
2029	3.450.000,00	1,47

Nota:

0

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2027

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	31.186.344,75	33.785.255,21	35.688.868,00	40.260.612,00	41.250.000,00	42.400.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.909.150,06	14.142.795,40	15.849.858,00	17.000.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	105.880,19	615.494,36	650.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
Outras Despesas Correntes	17.171.314,50	19.026.965,45	19.189.010,00	22.560.612,00	23.000.000,00	23.600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.553.737,35	1.396.663,93	5.481.132,00	6.725.000,00	7.280.000,00	7.635.000,00
Investimentos	4.180.584,07	862.298,05	4.961.132,00	6.000.000,00	6.500.000,00	6.800.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	373.153,28	534.365,88	500.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	152.255,00	300.000,00	364.894,00	432.966,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	35.740.082,10	35.181.919,14	41.322.255,00	47.285.612,00	48.894.894,00	50.467.966,00

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2027

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	3.005.415,63	3.337.445,97	4.050.000,00	4.780.000,00	4.980.000,00	5.330.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.913.835,51	3.235.739,00	3.800.000,00	4.500.000,00	4.700.000,00	5.050.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.580,12	101.706,97	250.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Investimentos	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	500.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.005.415,63	3.337.445,97	4.600.000,00	5.750.000,00	6.050.000,00	6.400.000,00

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	13.909.150	
2025	14.142.795	1,68
2026	15.849.858	12,07
2027	17.000.000	7,26
2028	17.500.000	2,94
2029	18.000.000	2,86

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
2029	0	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	105.880	0,00
2025	615.494	0,00
2026	650.000	5,61
2027	700.000	7,69
2028	750.000	7,14
2029	800.000	6,67

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	17.171.315	
2025	19.026.965	10,81
2026	19.189.010	0,85
2027	22.560.612	17,57
2028	23.000.000	1,95
2029	23.600.000	2,61

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	4.180.584	
2025	862.298	-79,37
2026	4.961.132	475,34
2027	6.000.000	20,94
2028	6.500.000	8,33
2029	6.800.000	4,62

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	20.000	#DIV/0!
2027	25.000	25,00
2028	30.000	20,00
2029	35.000	16,67

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	373.153	
2025	534.366	43,20
2026	500.000	-6,43
2027	700.000	40,00
2028	750.000	7,14
2029	800.000	6,67

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	152.255	#DIV/0!
2027	300.000	97,04
2028	364.894	21,63
2029	432.966	18,66

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
2029	0	#DIV/0!

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	31.927.636,47	35.524.407,68	38.272.255,00	43.935.612,00	45.440.894,00	46.961.966,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.121.734,95	1.436.412,72	1.300.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.475.000,00
Contribuições	275.060,62	283.453,80	350.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
Receita Patrimonial	459.729,81	653.620,36	455.255,00	620.000,00	670.000,00	706.966,00
Aplicações Financeiras (II)	459.729,81	653.620,36	434.255,00	600.000,00	650.000,00	686.966,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	556.035,83	17.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências Correntes	29.748.652,63	32.509.412,23	36.000.000,00	41.300.000,00	42.620.894,00	44.000.000,00
Outras Receitas Correntes	322.458,46	85.472,74	150.000,00	215.612,00	250.000,00	280.000,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	31.467.906,66	34.870.787,32	37.838.000,00	43.335.612,00	44.790.894,00	46.275.000,00
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	4.709.263,72	181.698,52	3.050.000,00	3.350.000,00	3.454.000,00	3.506.000,00
Operações de Crédito (V)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00	56.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.709.263,72	181.698,52	3.000.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	1.709.263,72	181.698,52	3.050.000,00	3.350.000,00	3.454.000,00	3.506.000,00
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	4.234.370,90	5.481.702,17	4.600.000,00	5.750.000,00	6.050.000,00	6.400.000,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	836.512,32	1.588.775,88	900.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	33.177.170,38	35.052.485,84	40.888.000,00	46.685.612,00	48.244.894,00	49.781.000,00
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	3.397.858,58	3.892.926,29	3.700.000,00	4.250.000,00	4.450.000,00	4.700.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.575.028,96	38.945.412,13	44.588.000,00	50.935.612,00	52.694.894,00	54.481.000,00
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	40.871.271,09	41.187.808,37	45.922.255,00	53.035.612,00	54.944.894,00	56.867.966,00

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (XVI)	31.186.344,75	33.785.255,21	35.688.868,00	40.260.612,00	41.250.000,00	42.400.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.909.150,06	14.142.795,40	15.849.858,00	17.000.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	105.880,19	615.494,36	650.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
Outras Despesas Correntes	17.171.314,50	19.026.965,45	19.189.010,00	22.560.612,00	23.000.000,00	23.600.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XV)	31.080.464,56	33.169.760,85	35.038.868,00	39.560.612,00	40.500.000,00	41.600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	4.553.737,35	1.396.663,93	5.481.132,00	6.725.000,00	7.280.000,00	7.635.000,00
Investimentos	4.180.584,07	862.298,05	4.961.132,00	6.000.000,00	6.500.000,00	6.800.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	373.153,28	534.365,88	500.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	4.180.584,07	862.298,05	4.981.132,00	6.025.000,00	6.530.000,00	6.835.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	152.255,00	300.000,00	364.894,00	432.966,00
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	35.261.048,63	34.032.058,90	40.172.255,00	45.885.612,00	47.394.894,00	48.867.966,00
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	3.005.415,63	3.337.445,97	4.050.000,00	4.780.000,00	4.980.000,00	5.330.000,00
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	38.266.464,26	37.369.504,87	44.272.255,00	50.735.612,00	52.444.894,00	54.267.966,00
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	38.745.497,73	38.519.365,11	45.422.255,00	52.135.612,00	53.944.894,00	55.867.966,00
RESULTADO PRIMARIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	-2.083.878,25	1.020.426,94	715.745,00	800.000,00	850.000,00	913.034,00
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	-1.691.435,30	1.575.907,26	315.745,00	200.000,00	250.000,00	213.034,00

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2027

Especificação	2024 (b) #	2025 (c) #	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.575.364,44	7.123.927,43	8.834.609,95	6.859.824,00	6.621.452,00	6.397.538,00
DEDUÇÕES (II)	15.841.121,41	16.241.747,35	16.553.971,88	17.294.403,91	18.384.592,66	19.519.062,49
Disponibilidade de Caixa	15.841.121,41	16.241.747,35	16.553.971,88	17.294.403,91	18.384.592,66	19.519.062,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.165.546,56	19.004.604,68	18.982.996,16	19.954.834,91	20.952.576,66	22.000.205,49
(-) Restos a Pagar Processados	2.088.521,73	2.392.722,83	2.182.505,21	2.304.018,00	2.223.956,00	2.148.749,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.903,42	370.134,50	246.519,07	356.413,00	344.028,00	332.394,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.265.756,97	-9.117.819,92	-7.719.361,93	-10.434.579,91	-11.763.140,66	-13.121.524,49
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-8.265.756,97	-9.117.819,92	-7.719.361,93	-10.434.579,91	-11.763.140,66	-13.121.524,49
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-8.265.756,97	852.062,95	-1.398.457,99	2.715.217,98	1.328.560,75	1.358.383,83

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2027

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.575.364,44	7.123.927,43	8.834.609,95	6.859.824,00	6.621.452,00	6.397.538,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.575.364,44	7.123.927,43	8.834.609,95	6.859.824,00	6.621.452,00	6.397.538,00
DEDUÇÕES (II)	15.841.121,41	16.241.747,35	16.553.971,88	17.294.403,91	18.384.592,66	19.519.062,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.165.546,56	19.004.604,68	18.982.996,16	19.954.834,91	20.952.576,66	22.000.205,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.088.521,73	2.392.722,83	2.182.505,21	2.304.018,00	2.223.956,00	2.148.749,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.903,42	370.134,50	246.519,07	356.413,00	344.028,00	332.394,00
Dívida Consolidada Líquida	-8.265.756,97	-9.117.819,92	-7.719.361,93	-10.434.579,91	-11.763.140,66	-13.121.524,49

Notas:

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 Art. 4º, §1º da LRF
 EXERCÍCIO DE 2027

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	53.035.612,00	51.069.438,61	63,89	120,71	54.944.894,00	51.069.438,58	63,95	120,92	56.867.966,00	51.069.439,22	63,95	121,09
Receitas Primárias (I)	46.685.612,00	44.954.850,26	56,24	106,26	48.244.894,00	44.842.013,00	56,15	106,17	49.781.000,00	44.705.093,79	55,98	106,00
Receitas Primárias Correntes	43.335.612,00	41.729.043,81	52,20	98,63	44.790.894,00	41.631.635,69	52,13	98,57	46.275.000,00	41.556.582,14	52,04	98,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.400.000,00	1.348.098,22	1,69	3,19	1.450.000,00	1.347.726,43	1,69	3,19	1.475.000,00	1.324.602,02	1,66	3,14
Contribuições	350.000,00	337.024,55	0,42	0,80	400.000,00	371.786,60	0,47	0,88	450.000,00	404.115,87	0,51	0,96
Transferências Correntes	41.300.000,00	39.768.897,45	49,75	94,00	42.620.894,00	39.614.693,38	49,61	93,79	44.000.000,00	39.513.551,90	49,48	93,69
Demais Receitas Primárias Correntes	285.612,00	275.023,59	0,34	0,65	320.000,00	297.429,28	0,37	0,70	350.000,00	314.312,34	0,39	0,75
Receitas Primárias de Capital	3.350.000,00	3.225.806,45	4,04	7,62	3.454.000,00	3.210.377,31	4,02	7,60	3.506.000,00	3.148.511,66	3,94	7,47
Despesa Total	52.135.612,00	50.202.804,04	62,80	118,66	53.944.894,00	50.139.972,08	62,79	118,71	55.867.966,00	50.171.403,95	62,83	118,96
Despesas Primárias (II)	45.885.612,00	44.184.508,43	55,28	104,44	47.394.894,00	44.051.966,47	55,16	104,30	48.867.966,00	43.885.157,06	54,95	104,06
Despesas Primárias Correntes	39.560.612,00	38.093.993,26	47,66	90,04	40.500.000,00	37.643.393,45	47,14	89,13	41.600.000,00	37.358.267,25	46,78	88,58
Pessoal e Encargos Sociais	17.000.000,00	16.369.764,08	20,48	38,69	17.500.000,00	16.265.663,83	20,37	38,51	18.000.000,00	16.164.634,87	20,24	38,33
Outras Despesas Correntes	22.560.612,00	21.724.229,18	27,18	51,35	23.000.000,00	21.377.729,61	26,77	50,62	23.600.000,00	21.193.632,38	26,54	50,25
Despesas Primárias de Capital	6.025.000,00	5.801.636,98	7,26	13,71	6.530.000,00	6.069.416,28	7,60	14,37	6.835.000,00	6.835.000,00	7,69	14,55
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	800.000,00	770.341,84	0,96	1,82	850.000,00	790.046,53	0,99	1,87	913.034,00	819.936,74	1,03	1,94
Dívida Pública Consolidada	6.859.824,00	6.605.511,80	8,26	15,61	6.621.452,00	6.154.417,85	7,71	14,57	6.397.538,00	5.745.214,77	7,19	13,62
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.434.579,91)	(10.047.741,85)	(12,57)	(23,75)	(11.763.140,66)	(10.933.445,23)	(13,69)	(25,89)	(13.121.524,49)	(11.783.591,79)	(14,76)	(27,94)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.715.217,98	2.614.557,52	3,27	6,18	1.328.560,75	1.234.852,72	1,55	2,92	1.358.383,83	1.219.876,59	1,53	2,89

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF
EXERCÍCIO DE 2027

(R\$)

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33
Receita Corrente Líquida - RCL	43.935.612,00	45.440.894,00	46.961.966,00

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,85	3,60	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor Corrente/1,0385	Valor Corrente/1,075886	Valor Corrente/1,11354201

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02042026>

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
 EXERCÍCIO DE 2027

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	40.237.632,27	50,18	112,54	41.187.808,37	51,37	110,94	950.176,10	2,36
Receitas Primárias (I)	36.496.121,32	45,52	102,07	35.052.485,84	43,72	98,67	-1.443.635,48	-3,96
Despesa Total	40.237.632,27	50,18	112,54	38.519.365,11	48,04	108,43	-1.718.267,16	-4,27
Despesas Primárias (II)	36.543.897,93	45,58	102,21	35.962.757,03	44,85	101,23	-581.140,90	-1,59
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-47.776,61	-0,06	-0,13	-910.271,19	-1,14	-2,56	-862.494,58	1.805,27
Dívida Pública Consolidada	3.615.732,00	4,51	10,11	7.123.927,43	8,88	20,05	3.508.195,43	97,03
Dívida Consolidada Líquida	-11.039.863,00	-13,77	-30,88	-9.117.819,92	-11,37	-25,67	1.922.043,08	-17,41
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	394.390,00	0,49	1,10	852.062,95	1,06	2,40	457.672,95	116,05

Nota:

Parâmetros	Previsto 2025	Realizado 2025
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	35.755.273,00	37.126.289,32

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	34.007.465	40.237.632	18,3	45.922.255	14,1	53.035.612	15,5	54.944.894	4,1	56.867.966	3,5
Receitas Primárias (I)	30.845.557	36.496.121	18,3	40.872.255	12,0	46.685.612	14,2	48.244.894	3,0	49.781.000	3,184
Despesa Total	34.007.465	40.237.632	18,3	45.422.255	12,9	52.135.612	14,8	53.944.894	3,9	55.867.966	3,5649
Despesas Primárias (II)	30.885.647	36.543.898	18,3	40.172.255	9,9	45.885.612	14,2	47.394.894	3,3	48.867.966	3,1081
Resultado Primário (III) = (I - II)	-40.090	-47.777	19,2	700.000	-1565,2	800.000	14,3	850.000	#DIV/0!	913.034	7,4158
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.215.453	3.615.732	197,5	8.834.610	144,3	6.859.824	-22,4	6.621.452	2,3	6.397.538	-3,382
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	-11.039.863	#DIV/0!	-7.719.362	-30,1	-10.434.580	35,2	-11.763.141	-48,9	-13.121.524	11,548
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	358.822	394.390	9,9	-3.320.501	-941,9	2.715.218	-181,8	1.328.561	#DIV/0!	1.358.384	2,2448

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	37.168.717	41.951.755	12,9	45.922.255	9,5	51.069.439	11,2	51.069.439	0,0	51.069.439	0,0
Receitas Primárias (I)	33.712.885	38.050.856	12,9	40.872.255	7,4	44.954.850	10,0	44.842.013	-0,3	44.705.094	-0,3
Despesa Total	37.168.717	41.951.755	12,9	45.422.255	8,3	50.202.804	10,5	50.139.972	-0,1	50.171.404	0,1
Despesas Primárias (II)	33.756.702	38.100.668	12,9	40.172.255	5,4	44.184.508	10,0	44.051.966	-0,3	43.885.157	-0,4
Resultado Primário (III) = (I - II)	-43.817	-49.812	13,7	700.000	-1505,3	770.342	10,0	790.047	2,6	819.937	3,8
Dívida Pública Consolidada	1.328.439	3.769.762	183,8	8.834.610	134,4	6.605.512	-25,2	6.154.418	-6,8	5.745.215	-6,6
Dívida Consolidada Líquida	0	-11.510.161	#DIV/0!	-7.719.362	-32,9	-10.047.742	30,2	-10.933.445	8,8	-11.783.592	7,8
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	392.177	411.191	4,8	-3.320.501	-907,5	2.614.558	-178,7	1.234.853	-52,8	1.219.877	-1,2

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
<u>4,83</u>	<u>4,26</u>	<u>4,36</u>	<u>3,85</u>	<u>3,60</u>	<u>3,50</u>
VALORES DE REFERÊNCIA					
<u>Valor Corrente x 1,0929576</u>	<u>Valor Corrente x 1,0426</u>	<u>Valor Corrente</u>	<u>Valor Corrente / 1,0385</u>	<u>Valor Corrente / 1,07589</u>	<u>Valor Corrente / 1,11354</u>

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2027

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	16.192.781	100,00%	16.788.583	103,68%	20.711.295	100,00%
TOTAL	16.192.781	100%	16.788.583	104%	20.711.295	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	(33.819.868)	100%	(6.776.255)	20%	2.526.120	100%
TOTAL	(33.819.868)	100%	(6.776.255)	20%	2.526.120	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2027

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2023 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Notas: Não houve movimentação.

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Rio Grande do Norte

São José do Seridó

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.356.997,32	4.234.370,90	5.481.702,17
Receita de Contribuições dos Segurados	915.887,04	1.092.017,22	1.120.176,61
Ativo	915.887,04	1.092.017,22	1.120.176,61
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.060.577,34	1.623.591,89	2.147.974,47
Ativo	1.060.577,34	1.623.591,89	2.147.974,47
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	1.199.582,70	836.512,32	1.588.775,88
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.199.582,70	836.512,32	1.588.775,88
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	1.180.950,24	682.249,47	624.775,21
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	1.180.950,24	682.249,47	624.775,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.356.997,32	4.234.370,90	5.481.702,17
<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	2.458.421,81	2.665.205,34	3.102.767,79
Aposentadorias	2.331.732,26	2.516.866,37	2.913.163,28
Pensões por morte	126.689,55	148.338,97	189.604,51
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.458.421,81	2.665.205,34	3.102.767,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	1.898.575,51	1.569.165,56	2.378.934,38
<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
VALOR			
<u>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
<u>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<u>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.104.183,18	11.277.980,80	13.416.015,66
Investimentos e Aplicações	12.676,28	14.932,73	15.352,88
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
<u>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</u>	0,00	0,00	0,00
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<u>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
<u>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
<u>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
<u>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</u>	0	0	0
<u>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</u>	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Rio Grande do Norte					
São José do Seridó					
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
EXERCÍCIO DE 2027					
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)					R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
2025	1.682.585,17	4.259.290,65	-2.576.705,48	10.348.068,21	
2026	1.597.635,17	4.063.415,85	-2.465.780,68	7.882.287,53	
2027	1.467.218,83	3.984.668,58	-2.517.449,75	5.364.837,78	
2028	1.392.784,04	3.795.197,16	-2.402.413,12	2.962.424,66	
2029	1.314.568,90	3.612.965,01	-2.298.396,11	664.028,55	
2030	1.234.044,59	3.464.030,01	-2.229.985,42	-1.565.956,87	
2031	1.149.153,06	3.293.735,71	-2.144.582,65	-3.710.539,52	
2032	1.084.271,81	3.132.546,42	-2.048.274,61	-5.758.814,13	
2033	1.023.377,41	2.980.564,38	-1.957.186,97	-7.716.001,10	
2034	964.000,00	2.838.069,38	-1.874.069,38	-9.590.070,48	
2035	880.942,49	2.734.854,36	-1.853.911,87	-11.443.982,35	
2036	810.943,80	2.626.658,46	-1.815.714,66	-13.259.697,01	
2037	754.850,89	2.483.404,06	-1.728.553,17	-14.988.250,18	
2038	713.202,39	2.344.932,04	-1.631.729,65	-16.619.979,83	
2039	660.809,23	2.246.048,22	-1.585.238,99	-18.205.218,82	
2040	622.644,68	2.125.795,72	-1.503.151,04	-19.708.369,86	
2041	577.452,28	2.005.929,96	-1.428.477,68	-21.136.847,54	
2042	545.936,26	1.874.097,89	-1.328.161,63	-22.465.009,17	
2043	514.516,52	1.757.232,19	-1.242.715,67	-23.707.724,84	
2044	489.653,21	1.626.042,81	-1.136.389,60	-24.844.114,44	
2045	459.949,93	1.507.905,26	-1.047.955,33	-25.892.069,77	
2046	430.496,23	1.405.439,21	-974.942,98	-26.867.012,75	
2047	402.795,57	1.344.418,25	-941.622,68	-27.808.635,43	
2048	371.762,56	1.260.551,10	-888.788,54	-28.697.423,97	
2049	344.178,47	1.170.837,18	-826.658,71	-29.524.082,68	
2050	326.821,75	1.067.761,76	-740.940,01	-30.265.022,69	
2051	308.424,24	976.543,97	-668.119,73	-30.933.142,42	
2052	283.467,77	899.981,43	-616.513,66	-31.549.656,08	
2053	262.921,47	825.985,83	-563.064,36	-32.112.720,44	
2054	247.188,52	747.401,73	-500.213,21	-32.612.933,65	
2055	229.614,67	680.305,59	-450.690,92	-33.063.624,57	
2056	215.067,53	613.339,56	-398.272,03	-33.461.896,60	
2057	200.988,24	551.858,31	-350.870,07	-33.812.766,67	
2058	188.235,89	494.358,14	-306.122,25	-34.118.888,92	
2059	174.089,24	444.899,87	-270.810,63	-34.389.699,55	
2060	162.057,76	396.719,73	-234.661,97	-34.624.361,52	
2061	149.593,14	354.189,83	-204.596,69	-34.828.958,21	
2062	137.593,03	315.752,68	-178.159,65	-35.007.117,86	
2063	126.768,47	279.452,93	-152.684,46	-35.159.802,32	
2064	116.404,84	246.707,63	-130.302,79	-35.290.105,11	

2065	106.547,06	217.315,62	-110.768,56	-35.400.873,67
2066	97.196,23	190.939,37	-93.743,14	-35.494.616,81
2067	88.349,69	167.284,39	-78.934,70	-35.573.551,51
2068	80.007,14	146.230,08	-66.222,94	-35.639.774,45
2069	72.132,04	127.420,81	-55.288,77	-35.695.063,22
2070	64.712,52	110.630,58	-45.918,06	-35.740.981,28
2071	57.734,31	95.639,70	-37.905,39	-35.778.886,67
2072	51.194,41	82.284,02	-31.089,61	-35.809.976,28
2073	45.093,56	70.427,03	-25.333,47	-35.835.309,75
2074	39.441,96	59.925,32	-20.483,36	-35.855.793,11
2075	34.242,48	50.673,74	-16.431,26	-35.872.224,37
2076	29.508,06	42.565,32	-13.057,26	-35.885.281,63
2077	25.239,24	35.524,01	-10.284,77	-35.895.566,40
2078	21.424,34	29.441,52	-8.017,18	-35.903.583,58
2079	18.052,38	24.239,59	-6.187,21	-35.909.770,79
2080	15.100,24	19.798,20	-4.697,96	-35.914.468,75
2081	12.538,53	16.032,54	-3.494,01	-35.917.962,76
2082	10.331,90	12.887,54	-2.555,64	-35.920.518,40
2083	8.441,58	10.272,66	-1.831,08	-35.922.349,48
2084	6.825,77	8.097,29	-1.271,52	-35.923.621,00
2085	5.450,83	6.314,96	-864,13	-35.924.485,13
2086	4.288,66	4.868,44	-579,78	-35.925.064,91
2087	3.315,29	3.704,00	-388,71	-35.925.453,62
2088	2.510,27	2.775,46	-265,19	-35.925.718,81
2089	1.856,35	2.043,93	-187,58	-35.925.906,39
2090	1.338,27	1.480,71	-142,44	-35.926.048,83
2091	938,71	1.051,59	-112,88	-35.926.161,71
2092	638,89	727,12	-88,23	-35.926.249,94
2093	419,43	492,72	-73,29	-35.926.323,23
2094	261,44	323,43	-61,99	-35.926.385,22
2095	151,67	203,30	-51,63	-35.926.436,85
2096	80,27	124,10	-43,83	-35.926.480,68
2097	37,21	71,13	-33,92	-35.926.514,60
2098	13,80	37,89	-24,09	-35.926.538,69
2099	3,52	19,05	-15,53	-35.926.554,22
2100				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2027

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2027

EVENTO	2027
Aumento Permanente da Receita*	3.482.125,20
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.482.125,20
Redução Permanente de Despesas (II)***	1.727.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.209.625,20
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.209.625,20

Notas: **Despesa Orçada em 2026 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	176.085,07	PAGAMENTO DE	176.085,07
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	176.085,07	SUBTOTAL	176.085,07

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	176.085,07	TOTAL	176.085,07

FONTE:

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO